



GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
End. Rua Vila Cristina, 1051 CEP 49020-150 Aracaju-Sergipe Fone: (79) 3179-4205

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os produtos serão entregues de forma imediata no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do presente contrato é de **R\$ 98.670,00 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais)**. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irrevogável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o fornecimento do quantitativo total do produto.

Parágrafo único - A Contratada entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico.

**PAULO
SIQUEIRA
SOUSA:0207
1193415**

Homepage: www.seagri.se.gov.br

Assinado de forma digital por
PAULO SIQUEIRA
SOUSA:02071193415
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPED,
ou=EM BRANCO,
ou=23875046000128,
ou=presencial, cn=PAULO
SIQUEIRA SOUSA:02071193415
Dados: 2023.07.18 15:28:06 -03'00'

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: USFP-FXNZ-NKWJ-RTHP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2023 é(são) :

- PAULO SIQUEIRA SOUSA - 18/07/2023 15:26:50 (Certificado Digital)
- PAULO SIQUEIRA SOUSA - 18/07/2023 15:27:07 (Certificado Digital)
- PAULO SIQUEIRA SOUSA - 18/07/2023 15:27:29 (Certificado Digital)
- PAULO SIQUEIRA SOUSA - 18/07/2023 15:27:46 (Certificado Digital)
- PAULO SIQUEIRA SOUSA - 18/07/2023 15:28:08 (Certificado Digital)
- PAULO SIQUEIRA SOUSA - 18/07/2023 15:28:29 (Certificado Digital)
- ZECA RAMOS DA SILVA - 19/07/2023 09:31:00 (Certificado Digital)
- MARIA JOSE NUNES DE SA - 19/07/2023 09:56:14 (Certificado Digital)